

Deliberação nº 4.526, de 13 de junho de 2009

Indefere o pedido de suspensão temporária de registro do economista Alex Neme Tomita, registrado no CORECON-PR.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 13.989/09, apreciado na 619ª Sessão Plenária,

RESOLVE:

Art. 1° - Indeferir o pedido de suspensão temporária de registro do economista Alex Neme Tomita, registrado no CORECON-PR.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Fortaleza-CE, 13 de junho de 2009

Econ. **Pepeu Garcia**Presidente